



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-4617; e-mail: [pmpg@contato.ufsc.br](mailto:pmpg@contato.ufsc.br); [www.pmpg.ufsc.br](http://www.pmpg.ufsc.br)

## **E D I T A L: 02/2024/PPGMCF - Edital de Seleção para ingresso no Mestrado**

A Coordenação Local do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF) do Centro de Ciências Biológicas (CCB) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) faz saber que, no período de **06 de novembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025**, estarão abertas as inscrições para seleção de **Mestrado para ingresso no primeiro semestre de 2025**.

### **1. INSCRIÇÕES**

1.1 O (A) candidato (a) deverá efetivar a inscrição exclusivamente no endereço eletrônico (<http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao>), na linha de pesquisa de sua preferência dentre aquelas com vagas disponíveis (ver item 3 deste Edital)

1.2 Os documentos necessários para inscrição estão listados no item 2 do edital e devem ser anexados diretamente no sistema de inscrição online. O formato aceito é .pdf (máximo 20 MB).

1.3 Para informações adicionais acesse o endereço eletrônico [www.pmpg.ufsc.br](http://www.pmpg.ufsc.br) ou entre em contato pelo e-mail: [pmpg@contato.ufsc.br](mailto:pmpg@contato.ufsc.br)

### **2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1 Fotocópia do registro de identidade (frente e verso) e CPF, no caso de brasileiros (as); ou passaporte, no caso de estrangeiros (as) não residentes no país; ou registro nacional de estrangeiro; no caso de estrangeiros (as) residentes no país.

2.2 Cópia do diploma de Graduação (frente e verso) reconhecido pelo MEC ou documento equivalente que comprove estar o candidato em condições de concluir a Graduação (assinado pelo Coordenador do Curso de Graduação), antes do período final da matrícula no PPGMCF/UFSC. O certificado de conclusão da graduação deverá ser entregue até o último dia da matrícula para os candidatos aprovados no processo seletivo. No caso de diplomas emitidos por universidades estrangeiras, eles devem possuir selo de autenticação consular, ou estar apostilado conforme convenção de apostila de Haia (selo de autenticação que substitui o selo consular, mas vocês devem verificar se o país que emitiu o título é signatário da convenção de haia) -<https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/apostila-da-haia/>

2.3 Cópia do histórico escolar da graduação.

2.4 Cópia do Currículo Lattes **contendo os documentos comprobatórios (cópias dos certificados)**.

2.4.1 As informações prestadas sem comprovação não serão consideradas para fim de pontuação.

2.5 Certificado de proficiência na língua inglesa, emitido com data de até 2 (dois) anos tendo como

referência a data do último dia de matrícula, como TOEFL, Cambridge, Certificado UFSC ou outra avaliação aceita pela Comissão de Seleção.

2.5.1 O certificado de proficiência em língua inglesa poderá ser apresentado até o final do primeiro ano do curso, conforme disposto no Art. 44 da RN 154/2021/CUn. A não entrega do certificado de proficiência em língua inglesa acarretará desligamento automático do curso.

2.5.2 Os candidatos poderão realizar a prova de proficiência para leitura em língua inglesa no Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras do Centro de Comunicação e Expressão da Universidade Federal de Santa Catarina (Campus Universitário; Telefone: 48 3721-9288, e-mail: proficienciadlle@gmail.com. Maiores informações em: <http://www.proficienciadlle.com/novo/>. As provas possuem custo e deverão ser agendadas online).

2.6 Os (As) candidatos (as) estrangeiros (as) devem ainda:

a) Apresentar o comprovante da inscrição no exame de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), desenvolvido e outorgado pelo Ministério da Educação (MEC), aplicado no Brasil e em outros países com o apoio do Ministério das Relações Exteriores (MRE). As informações para a realização do CELPE-Bras estão disponíveis no endereço eletrônico:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12270&ativ](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12270&ativ)

b) O certificado de proficiência em língua portuguesa poderá ser entregue até 12 meses após a data da matrícula. A não entrega do certificado de proficiência em língua portuguesa até essa data acarretará desligamento automático do curso.

c) Comprovante de estar em dia com o Serviço Federal de Migração Brasileiro e de ter suporte financeiro durante o tempo de permanência no Brasil (no ato de efetuar a matrícula no PPGMCF/UFSC).

2.7 O (A) candidato (a) deverá declarar se é optante pelas vagas de ações afirmativas.

a) O candidato optante pelas vagas para ações afirmativas deverá observar as normativas contidas no ANEXO I e encaminhar assinado, junto à inscrição, o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO específico para uma das seguintes categorias: pretos/as e pardos/as (ANEXO II); indígenas (ANEXO III); pessoas com deficiência (ANEXO IV); pessoas com vulnerabilidade (quilombolas – ANEXO V; trans – ANEXO VI; ou refugiados – ANEXO VII). A ausência do termo de autodeclaração devidamente preenchido e assinado no ato de inscrição, implicará em candidatura a vagas de ampla concorrência.

2.8 A falta de qualquer documento conforme exigido no presente Edital de seleção implicará no indeferimento da inscrição no Processo Seletivo junto ao PPGMCF/UFSC. A lista com as inscrições homologadas será publicada o endereço eletrônico [www.pmpg.ufsc.br](http://www.pmpg.ufsc.br) conforme cronograma indicado no item 6 do presente Edital.

### 3. VAGAS DISPONÍVEIS E LINHAS DE PESQUISA

3.1 O Programa disponibilizará até **11 (onze) vagas de mestrado**. A Comissão de Seleção tem autonomia para decidir pelo não preenchimento de todas as vagas se não houver número suficiente de

candidatos (as) aprovados (as).

3.2 Tendo em vista a Lei nº 12.711/12, o Decreto nº 7.824/12, a Portaria Normativa 18/12/MEC, a Resolução nº 52/CUn/2015 e a Resolução nº 145/CUn/2020, serão asseguradas no mínimo 28% das vagas para Ações Afirmativas, totalizando 4 (quatro) vagas, sendo elas distribuídas da seguinte maneira:

3.2.1 Serão asseguradas no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, totalizando 3 (três) vagas.

3.2.2 Serão asseguradas no mínimo 8% das vagas para pessoas com deficiência e outros grupos em vulnerabilidade social, totalizando 1 (uma) vaga.

3.3 As vagas das ações afirmativas não preenchidas na Seleção serão destinadas à ampla concorrência.

3.3.1 Os (As) candidatos (as) optantes por ações afirmativas concorrem também pelas vagas da ampla concorrência.

3.3.2 Os (As) candidatos (as) optantes por ações afirmativas que tiverem nota suficiente ingressarão pela ampla concorrência.

3.3.3 Candidatos (as) que não tiverem a validação de sua autodeclaração deferida concorrerão somente a vaga na ampla concorrência.

3.4 As vagas do Processo Seletivo serão distribuídas nas linhas de pesquisa abaixo (linhas de pesquisa – número de vagas – Professor(a) responsável).

**a) Fisiologia Cardiovascular – 1 (uma) vaga - Profa. Dra. Jamaira Aparecida Victorio**

Laboratório de Biologia Vascular do Sexo Feminino – LabE2 (Instagram: lab\_e2)

E-mail: [jamaira.victorio@ufsc.br](mailto:jamaira.victorio@ufsc.br)

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/8957383927933572>

**b) Fisiologia Cardiovascular – 2 (duas) vagas - Profa. Dra. Renata Maria Lataro**

Laboratório de Fisiologia Cardíaca & Vascular – CardioVasc (Instagram: cardiovasclub)

E-mail: [renata.lataro@ufsc.br](mailto:renata.lataro@ufsc.br)

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/3727492285903717>

**c) Neurofisiologia – 1 (uma) vaga – Prof.a. Luz Elena Durán Carabali**

Laboratório de Interação Materno-Filial e Neurodesenvolvimento (LIMF-neuro)

E-mail: [luz.e.duran@ufsc.br](mailto:luz.e.duran@ufsc.br)

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/6027633234305048>

**d) Neurofisiologia – 1 (uma) vaga – Prof. Dr. Mauricio Peña Cunha**

Laboratório de Investigação em Neurociência Molecular e Comportamental (LINeMOC)

E-mail: [mauricio.pena@ufsc.br](mailto:mauricio.pena@ufsc.br)

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/1363183281531678>

**e) Neuroimunoendocrinologia – 1 (uma) vaga – Prof. Dr. Alexandre Giusti Paiva**

Laboratório: *Biobehavioral Research on Affective disorders and the Imbalance in Neurodevelopment Lab* (BRAIN Lab)

E-mail: [alexandre.giusti@ufsc.br](mailto:alexandre.giusti@ufsc.br)

Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/7032806488934374>

**f) Fisiologia Endócrina; Neurofisiologia e Comportamento - 2 (duas) vagas – Prof. Dr. Wagner Luis Reis**

Laboratório de Estudos de Neuroendocrinologia e Comportamento - LENEC  
(<https://lenec.paginas.ufsc.br>)  
E-mail: [wagner.reis@ufsc.br](mailto:wagner.reis@ufsc.br)  
Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/7532545980850427>

**g) Fisiologia Endócrina e metabolismo - 2 (duas) vagas – Prof. Dr. Gustavo Jorge dos Santos**

*Islet and Metabolism Laboratory* – IBM Lab. ([ibm.ufsc.br](http://ibm.ufsc.br))  
E-mail: [gustavo.js@ufsc.br](mailto:gustavo.js@ufsc.br)  
Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/2761567321865377>

**h) Fisiologia Endócrina - 1 (uma) vaga – Profa. Dra. Laureane Nunes Masi**

Laboratório de Estudos em Programação Metabólica - LAPROMET  
E-mail: [laureane.masi@ufsc.br](mailto:laureane.masi@ufsc.br)  
Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/7559506684724718>

3.5 Antes de efetuar a inscrição, é recomendável que os candidatos entrem em contato com o provável professor (a) orientador (a) a fim de obter mais informações sobre a sua linha de pesquisa.

#### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. Prova de conhecimento na área de Fisiologia (caráter eliminatória) (nota de 0 a 10 pontos). A nota mínima para a aprovação na prova de conhecimento será **6 (seis) pontos; nota abaixo desta implicará em não aprovação no exame de seleção e exclusão das etapas seguintes**. Serão avaliadas a capacidade de organização textual, profundidade da abordagem, coerência com o tema, clareza e objetividade de linguagem, eventuais referências e citações, domínio do vernáculo e impressão geral. A correção das provas de conhecimento será realizada às cegas por três docentes, sendo a nota final na prova escrita resultado da média aritmética da nota atribuída por eles. Os candidatos serão registrados por meio de números nas provas escritas conforme a ficha de inscrição. Não será permitido a identificação dos candidatos na avaliação, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

4.2. Arguição (caráter classificatório) (nota de 0 a 10 pontos). Em sessão fechada, serão avaliadas as expectativas profissionais do candidato em relação ao curso (compromissos e perspectivas pessoais, profissionais e institucionais), dando especial atenção à disponibilidade de tempo que terá para dedicar-se ao Programa se aprovado. Com perguntas padronizadas para todos os candidatos, será avaliada a capacidade de sustentação dos argumentos com clareza, objetividade e conteúdo. As arguições serão gravadas (áudio e vídeo) e serão mantidas sob sigilo pela Coordenação do Programa. A banca examinadora será composta por três docentes doutores e a nota final será baseada na média aritmética dos três examinadores.

4.3. Análise do histórico escolar e do Currículo Lattes (caráter classificatório) (nota de 0 a 10 pontos). Na análise será considerada a experiência científica e/ou profissional na área, com ênfase na realização de atividades de pesquisa, monitoria, estágio e extensão durante o curso acadêmico; experiência profissional na área de conhecimento do curso; experiência em docência e produção científica (apresentação de trabalho em eventos científicos, publicação de artigos, relatórios, livros e outras publicações técnicas). O histórico escolar e currículo com maior pontuação servirá como referência para atribuição da nota 10, enquanto o de menor pontuação será a referência para a nota 7,0 (sete, menor nota para aprovação). **Uma lista sumarizando os itens pontuáveis se encontra ao final deste edital como**

## **Anexo VIII. Serão pontuadas as atividades comprovadas com as respectivas cópias de certificados.**

4.4. Em cumprimento ao que estabelece a recomendação do Ministério Público Federal nº28/2017, será divulgado o resultado de cada etapa, por meio de uma lista constando a pontuação numérica atingida por cada candidato (a), a nota de corte, e a ordem de classificação separada por orientador. Para a CLASSIFICAÇÃO serão utilizadas, na média ponderada, as notas obtidas na prova escrita (peso 4), apresentação de projeto e arguição (peso 4) e na análise do Currículo Lattes (peso 2). **A pontuação final mínima para a classificação será de 7,0 (sete) em escala de 0 a 10.** A publicação da lista de classificados conterá apenas os nomes dos candidatos que obtiverem a pontuação final mínima para a aprovação de 7,0 (sete).

### **5. PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS:**

1. Potencial de membrana e potencial de ação;
2. Sistema nervoso autônomo;
3. Transmissão sináptica;
3. Regulação da pressão arterial;
4. Mecânica respiratória e difusão de gases;
5. Eixo hipotálamo-hipofisário;
6. Pâncreas endócrino;
7. Filtração glomerular e reabsorção tubular;
8. Motilidade gastrointestinal, absorção e digestão.

#### **Bibliografia recomendada:**

- 1) **Tratado de Fisiologia Médica, Guyton & Hall.** John E. Hall, 13ª ed. Elsevier, 2017.
- 2) **Fisiologia, Berne & Levy.** Bruce Koeppen e Bruce Stanton, 7ª ed. Elsevier, 2018.
- 3) **Fisiologia Básica.** Rui Curi e Joaquim Procópio, 2ª ed. Guanabara Koogan, 2017.
- 4) **Fisiologia.** Margarida M. Aires, 5ª ed. Guanabara Koogan, 2018.
- 5) **Fisiologia.** Linda S. Costanzo, 6ª ed. Elsevier, 2018.

### **6. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Inscrição	<b>06/11/2024 a 15/01/2025</b>	On-line no endereço eletrônico: pmpg.ufsc.br
Publicação da Homologação das Inscrições	<b>20/01/2025</b>	On-line no endereço eletrônico: pmpg.ufsc.br
Limite para solicitação de recurso quanto à homologação das inscrições e da Comissão de Avaliação	<b>23/01/2025</b>	On-line pelo E-mail: pmpg@contato.ufsc.br
Publicação dos Resultados quanto às solicitações de recursos à homologação das inscrições e Comissão de Avaliação	<b>28/01/2025</b>	On-line no endereço eletrônico: pmpg.ufsc.br
<b>Prova de Conhecimentos Específicos</b>	<b>04/02/2025 (9h às 12h)</b>	<b>Presencial</b>
Publicação e homologação das notas referentes à prova de conhecimentos específicos	<b>07/02/2025</b>	On-line no endereço eletrônico: pmpg.ufsc.br

Arguição	A partir do dia <b>12/02/2025</b> . <i>As datas e horários de acordo com o n° de candidatos classificados na prova de Conhecimentos Específicos.</i>	Síncrona: via plataforma de videoconferência com link e horários de acesso a ser publicado no endereço eletrônico: <a href="http://pmpg.ufsc.br">pmpg.ufsc.br</a>
Divulgação das notas e pontuação final	<b>14/02/2025</b>	On-line no endereço eletrônico: <a href="http://pmpg.ufsc.br">pmpg.ufsc.br</a>
Limite para solicitação de recurso quanto ao resultado.	<b>19/02/2025</b>	On-line pelo E-mail: <a href="mailto:pmpg@contato.ufsc.br">pmpg@contato.ufsc.br</a>
Divulgação da <b>Classificação Final</b>	<b>24/02/2025</b>	On-line no endereço eletrônico: <a href="http://pmpg.ufsc.br">pmpg.ufsc.br</a>
Divulgação do <b>Resultado Final</b>	<b>A partir do dia 24/02/2025</b>	On-line no endereço eletrônico: <a href="http://pmpg.ufsc.br">pmpg.ufsc.br</a>

6.1 Todas as etapas serão realizadas segundo o horário de Brasília. Atraso ou ausência do candidato em qualquer etapa do processo de seleção deste Edital implicará em sua imediata desclassificação do processo seletivo.

6.2 Todos os candidatos classificados para a etapa de arguição deverão acessar o link da videoconferência na data e horário estipulados. Todas as arguições serão gravadas.

6.3 Caso seja necessária alteração nas datas da prova de conhecimentos ou na arguição, as novas datas serão publicadas no endereço eletrônico: [www.pmpg.ufsc.br](http://www.pmpg.ufsc.br)

## 7. CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para efeitos de classificação serão constituídas duas listas de candidatos (as) em ordem decrescente de acordo com a nota final. Uma lista com os (as) candidatos (as) classificados (as) e optantes por vaga de ação afirmativa e outra com os (as) candidatos (as) classificados (as) em ampla concorrência. Os (As) candidatos (as) serão distribuídos conforme a disponibilidade de vagas especificadas no edital. O preenchimento das vagas será iniciado pelos (as) candidatos (as) classificados (as) optantes por vaga de ação afirmativa. Uma vez completado o preenchimento das vagas de ação afirmativa, passar-se-á ao preenchimento das vagas pelos (as) candidatos (as) classificados (as) em ampla concorrência.

7.2 Em caso de desistência de candidato (a) classificado (a) optante por vaga de ação afirmativa, a vaga será preenchida pelo (a) subsequentemente classificado (a) da mesma modalidade. Na inexistência de classificados na mesma modalidade de ações afirmativas, as vagas poderão ser preenchidas dentro da ampla concorrência.

7.3 Os (As) candidatos (as) às vagas das ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência. Em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.

## 8. RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final com a lista dos (as) aprovados (as) em ampla concorrência ocorrerá após a divulgação da classificação.

8.2 O resultado final com a lista dos (as) aprovados (as) das ações afirmativas, ocorrerá após o parecer final da comissão de validação do pedido de candidaturas às ações afirmativas.

8.3 Somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) estarão aptos (as) a realizar a matrícula.

8.4 Existindo mais de um (a) candidato (a) concorrendo à mesma vaga de um (a) orientador (a) em uma determinada linha de pesquisa, será **APROVADO (A)** quem obtiver maior nota final. No caso de empate na pontuação, será aprovado quem obtiver a maior nota na arguição. Em caso de desistência deste, poderá ser chamado o (a) candidato (a) classificado (a) subsequente na mesma linha de pesquisa. Em havendo alguma linha de pesquisa que não tenha nenhum candidato classificado, ficará a caráter do (a) orientador (a) responsável por esta linha, de optar ou não em disponibilizar esta vaga a outro (a) candidato (a) que tenha se classificado em outra linha de pesquisa e não tenha sido contemplado com a vaga. Fica reservado ao programa selecionar mais candidatos do que àquelas vagas indicadas no presente Edital.

8.5 A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento de bolsa de estudos. Se disponíveis, as bolsas de estudos serão alocadas para alunos (as) matriculados (as) no programa de acordo com critérios vigentes e sob avaliação pela Comissão de bolsas do programa.

## **9. MATRÍCULA**

9.1 Após a publicação do resultado final, a Secretaria Integrada de Pós-graduação do CCB/UFSC entrará em contato por e-mail com os (as) candidatos (as) aprovados (as) para a efetivação da matrícula.

9.1.1 Os (As) aprovados (as) deverão comprovar a conclusão da graduação até no máximo no último dia da matrícula. Caso o diploma de graduação ainda não tenha sido expedido, poderá ser aceita declaração de colação de grau, devendo-se exigir a apresentação do diploma em até 12 (doze) meses a partir do ingresso no PPGMCF/UFSC. A matrícula não será efetuada se estes documentos não forem apresentados. Neste caso, o candidato aprovado perderá o direito à vaga.

## **10. RECURSO**

10.1 Recursos sobre qualquer etapa do processo de seleção deverão ser direcionados à Comissão de Seleção por escrito (conforme **Anexo IX**) e enviados por E-mail ([pmpg@contato.ufsc.br](mailto:pmpg@contato.ufsc.br)) em até (72 horas úteis) contados a partir do momento da divulgação dos resultados.

## **11. CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O resultado final do presente processo seletivo terá validade de 90 dias corridos, a partir da data de sua publicação.

12.2 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato está ciente e concorda com todas as regras deste edital e com as normas que regem o PPGMCF/UFSC.

## **13. MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Profa. Dra. Laureane Nunes Masi (Presidente)

Prof. Dr. Wagner Luis Reis

Prof. Dr. Gustavo Jorge dos Santos

Florianópolis, 04 de Novembro de 2024.

---

**Prof.a. Dr.a. Laureane Nunes Masi**  
**Presidente da Comissão de Processo Seletivo**  
**Edital N° 02/2024/PPGMCF - UFSC**

## ANEXO I

### NORMATIVAS AÇÕES AFIRMATIVAS

1. Os (as) candidatos (as) optantes por vagas de ações afirmativas deverão, no ato da inscrição, assinalar, no campo específico do Formulário de Inscrição, se desejam concorrer às vagas de ações afirmativas, em apenas uma das categorias. A respectiva documentação para cada grupo, a ser apresentada no momento da inscrição, é descrita a seguir:

2. Vagas destinadas a negros (pretos e pardos):

a) Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), **Anexo II deste Edital** (sugestão de disponibilização de formulário).

2.1 A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

2.2 O ato da validação poderá ser presencial, por análise de vídeo ou através de sistemas de videoconferência com sessões gravadas em vídeo. A gravação poderá ser usada em eventual recurso diante do indeferimento da autodeclaração e o candidato deverá afirmar que foi quem assinou a autodeclaração de negro (preto ou pardo). No ato de validação, o/a candidato/a deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o/a candidato/a.

2.3 Os (As) candidatos (as) que já foram deferidos por Comissões de Validação de Negros de graduação ou pós-graduação da UFSC com o critério fenotípico estão dispensados de nova validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior, para a validação administrativa.

3. Vaga destinada a indígenas:

a) Autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, contida no **Anexo III deste Edital**.

b) Declaração do cacicado **ou** de outros órgãos de representação indígena; **ou ainda**, declaração de pertencimento a grupo indígena assinada por 1 liderança.

*I- Esta declaração precisa ser original, sendo necessária uma forma de comprovar sua autenticidade, como por exemplo: cópia da identidade da liderança (frente e verso), telefone de contato, autenticação em cartório, certificado digital, entre outros.*

c) Os (As) candidatos (as) que já foram deferidos por Comissões de Validação de Indígenas de graduação ou pós-graduação da UFSC estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior, para a validação administrativa.

3.1 A validação da autodeclaração de Indígenas será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim.

#### 4. Vagas destinadas às pessoas com deficiência:

4.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

4.3 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

4.4 Eventualmente, o/a candidato/a pode ser convocado/a para entrevista por videoconferência pela Comissão de Validação de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência.

a) Autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no **Anexo IV deste Edital**.

b) Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por médico/a especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do/a médico/a que forneceu o atestado.

c) Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou o exame.

d) Candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do/a profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item a, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

#### 5. Vagas destinadas a outras categorias de vulnerabilidades.

##### 5.1 Vaga destinada aos quilombolas:

a) Autodeclaração de que é quilombola, nome da comunidade quilombola, município e estado da federação, contida no **Anexo V deste Edital**.

b) Declaração assinada por uma liderança quilombola reconhecida, com o respectivo contato telefônico. Esta declaração precisa ser original, sendo necessária a apresentação de cópia da identidade da liderança, frente e verso para comparação da autenticidade da assinatura. A declaração também poderá ser autenticada em cartório, neste caso dispensando a necessidade de apresentação do documento de identidade da liderança.

c) Os/as candidatos/as que já foram deferidos por Comissões de Validação de Quilombolas de graduação ou pós-graduação da UFSC estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.

5.1.1 A validação da autodeclaração de Quilombola será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim.

5.2 Vagas destinadas a pessoas trans:

a) Autodeclaração de que é trans, contida no **Anexo VI deste Edital**.

b) Comprovante de retificação do nome **ou** documento que comprove a utilização do nome social, **ou ainda** memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans.

5.2.1 A validação da autodeclaração de Trans será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim.

5.3 Vagas destinadas aos refugiados/as, solicitantes de refúgio e portadores/as de visto humanitário.

a) Autodeclaração de que é refugiado/a, solicitante de visto de refúgio ou vítima de outras formas de xenofobia, contida no **Anexo VII deste Edital**.

b) Documento comprovando a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão federal competente; ou protocolo de solicitação de refúgio; ou visto para reunião familiar; ou protocolo de solicitação de extensão dos efeitos da condição de refugiado, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei 9.474/07; ou visto por acolhida humanitária permanente ou temporária emitido pela Polícia Federal.

5.3.1 Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será facultada à pessoa refugiada a comprovação por outros meios de prova em direito permitidos, inclusive mediante atestado fornecido pelo CONARE ou órgão federal competente, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei 9474/1997.

5.3.2 Conforme Art 39º § 3º da Resolução Normativa Nº 95/CUn/2017, DE 4 DE ABRIL DE 2017 "Os estudantes estrangeiros dos programas de pós-graduação deverão também comprovar proficiência em língua portuguesa, conforme previsto no regimento do programa."

## ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-4617; e-mail: [pmpg@contato.ufsc.br](mailto:pmpg@contato.ufsc.br); [www.pmpg.ufsc.br](http://www.pmpg.ufsc.br)

### AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no **Edital Nº 02/2024/PPGMCF** para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial no 7824/2012 e Portaria Normativa no 18/2012/MEC, às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. ( ) Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. ( ) Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Local e data: .....

Nome Completo Candidato(a): .....

Assinatura Candidato(a): .....

---

### PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PRETOS OU PARDOS

A Comissão, após avaliação do(a) candidato(a):

- ( ) **SIM.** Valida essa autodeclaração.
- ( ) **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da Presidência da Comissão: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-4617; e-mail: [pmpg@contato.ufsc.br](mailto:pmpg@contato.ufsc.br); [www.pmpg.ufsc.br](http://www.pmpg.ufsc.br)

### AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Pós-Graduação, para vagas reservadas para indígenas, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn, que pertencço a etnia indígena: \_\_\_\_\_, proveniente da aldeia / terra indígena: \_\_\_\_\_, localizada em (município / estado): \_\_\_\_\_.

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Local e data: .....

Nome Completo Candidato(a): .....

Assinatura Candidato(a): .....

3. Nome da liderança: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) INDÍGENAS

A Comissão, após a avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

**SIM.** Valida essa autodeclaração.

**NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da Presidência da Comissão: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-4617; e-mail: [pmpg@contato.ufsc.br](mailto:pmpg@contato.ufsc.br); [www.pmpg.ufsc.br](http://www.pmpg.ufsc.br)

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no **Edital Nº 02/2024/PPGMCF** para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;

1. ( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.
2. ( ) DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me as penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Local e data: .....

Nome Completo Candidato(a): .....

Assinatura Candidato(a): .....

---

### PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

- ( ) **SIM.** Valida essa autodeclaração.
- ( ) **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da Presidência da Comissão: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-4617; e-mail: [pmpg@contato.ufsc.br](mailto:pmpg@contato.ufsc.br); [www.pmpg.ufsc.br](http://www.pmpg.ufsc.br)

### AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLAS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Pós-Graduação, para vagas reservadas para quilombolas, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn, que pertenço a comunidade quilombola: \_\_\_\_\_, localizada em (município / estado): \_\_\_\_\_.

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Local e data: .....

Nome Completo Candidato(a): .....

Assinatura Candidato(a): .....

3. Nome da liderança: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLA

A Comissão, após a avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

**SIM.** Valida essa autodeclaração.

**NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da Presidência da Comissão: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-4617; e-mail: [pmpg@contato.ufsc.br](mailto:pmpg@contato.ufsc.br); [www.pmpg.ufsc.br](http://www.pmpg.ufsc.br)

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGMCF (**Edital N° 02/2024/PPGMCF**) que sou pessoa trans e me identifico como:

- Travesti
- Transexual
- Transgênero
- Outra: \_\_\_\_\_

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

---

### PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

A Comissão, após a avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

- SIM. Valida essa autodeclaração.
- NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da Comissão: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-4617; e-mail: [pmpg@contato.ufsc.br](mailto:pmpg@contato.ufsc.br); [www.pmpg.ufsc.br](http://www.pmpg.ufsc.br)

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA REFUGIADA

Eu, \_\_\_\_\_, Passaporte/Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, para fins específicos de participação no Processo Seletivo do PPGMCF (**Edital N° 02/2024/PPGMCF**), DECLARO:

- que sou pessoa refugiada
- que sou solicitante de visto de refúgio no Brasil
- que sou vítima de outras formas de xenofobia em meu país.

DECLARO ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria nº 18/2012 (MEC) e ao **Edital N° 01/2024/PPGMCF**, que determina minha desclassificação no Processo Seletivo.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA REFUGIADA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA REFUGIADA, após análise da documentação apresentada, em relação às disposições do edital do processo seletivo:

- SIM, valida essa autodeclaração.
- NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura da Comissão: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### ITENS PONTUÁVEIS DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CURRÍCULO LATTES

**Na análise, só serão considerados os seguintes itens:**

- a) Especialização em curso reconhecido pela CAPES (lato sensu) (1 ponto por curso, sem máximo).
- b) Estágio em laboratório de pesquisa (1 ponto por semestre para bolsistas de agência de fomento, 0,5 pontos por semestre para estágios sem bolsa; sem máximo).
- c) Estágio não curricular em laboratórios (não pesquisa) (0,25 pontos por semestre; até 1,0 ponto).
- d) Monitoria (0,5 pontos por semestre; sem limite).
- e) Atividade docente em IES (área de Ciências Biológicas) (0,5 pontos por semestre; até 3,0 pontos).
- f) Publicação de resumos em anais de eventos científicos na área (sem limite): A contagem de pontos obedecerá à seguinte regra: 100% para o autor principal, 50% para qualquer coautor.
  - Trabalhos apresentados (resumo/pôster) em Congressos (por trabalho): internacional (0,3 pontos), nacional (0,2 pontos), regional (0,1 pontos).
  - Comunicações orais em Congressos (por trabalho): internacional (0,3 pontos), nacional (0,2 pontos), regional (0,1 pontos). *Caso o trabalho seja computado no item anterior, não será computado neste item e vice-versa.*
- g) Publicação de artigos científicos (sem máximo): A contagem de pontos obedecerá à seguinte regra: 100% para o autor principal, 50% para qualquer coautor, e a pontuação será diferenciada conforme o Qualis da CAPES (2017-2020). Artigo publicado ou no prelo (com comprovação obrigatória – apenas a primeira página; com título, autoria e dados da publicação).
  - Artigo em A1: 10 pontos
  - Artigo em A2: 8 pontos
  - Artigo em A3: 6 pontos
  - Artigo em A4: 4 pontos
  - Artigo em B1: 3 pontos
  - Artigo em B2: 2 pontos
  - Artigo em B3 a C: 1 ponto
- h) Publicação de capítulos de livros: A contagem de pontos obedecerá à seguinte regra: 100% para o autor principal, 50% para qualquer co-autor (2 pontos por capítulo, sem máximo).
- i) Disciplinas cursadas em cursos de PG (áreas afins; máximo de 8 créditos):
  - Pontos por crédito:
  - Conceito A: 0,15 pontos
  - Conceito B: 0,1 pontos
  - Conceito C: 0,05 pontos
- j) Cursos ministrados em evento na área (mínimo de 15h; 1 ponto por curso; até 2,0 pontos)
- k) Prêmio científico ou acadêmico (1 ponto por prêmio; sem máximo)
- l) Cursos de capacitação (0,25 pontos por curso (180 h); até 1,0 pontos)
- m) Orientação ou co-orientação de monitoria e trabalho científico (IC e TCC): Orientação: 1 ponto por orientação; sem limite  
Co-orientação: 0,5 pontos por co-orientação; até 2 pontos
- n) Organização de evento na área (1 ponto por evento; sem limite)
- o) Aprovação em concurso público na área (1 ponto por concurso aprovado; sem limite)
- p) Outras atividades pertinentes na área, mas não consideradas (até 2,0 pontos)

